



CONTRATO Nº 08/2023/SMUL
LOCAÇÃO DE ESPAÇO – DRONESHOW/MUNDOGEO CONNECT 2023

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado a **MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Dr. Nelson Lins D'Albuquerque, 110 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.294.888/0001-00, tel: (41) 3338-7789, doravante denominada **LOCADORA – ORGANIZADORA**, neste ato representada por seu Diretor **EMERSON ZANON GRANEMANN**, portador da cédula de identidade nº1.xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº 26xxxxxx, e do outrolado a **LOCATÁRIA – PARTICIPANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 22º andar, Centro, CEP:01.035-000, Cidade: São Paulo, Estado: SP, Tel: (11) 3243-1290, nesse ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 4xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº 35xxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente **Contrato**, o qual se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, o Novo Código Civil Brasileiro e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é firmar a locação de área para montagem de estande e auditório, conforme identificado na Cláusula Segunda deste instrumento, que se integrará no evento **DRONESHOW/ MUNDOGEO CONNECT/ SPACEBRSHOW 2023** que será realizado no Centro de Convenções Frei Caneca, SP, no 5º andar nos dias 09 a 11 de maio de 2023.

Fazem parte integrante deste instrumento as condições relativas ao regulamento do evento, que as partes se obrigam a cumpri-las.

A assinatura do presente contrato prevalece sobre qualquer reserva de área anteriormente efetuada com a **LOCATÁRIA**.

O Expositor/ **LOCATÁRIA** tem ciência autoriza e fornece a sua logomarca em alta resolução que irá ser utilizada nos materiais de divulgação e sinalização do Evento.



Cláusula Segunda – DO ESPAÇO

2.1. A LOCATÁRIA através deste instrumento faz a locação de um espaço de 9m² (nove metros quadrados), número 361 (trezentos e sessenta e um), com montagem de estande: balcão, duas banquetas, 1 mesa, 4 cadeiras e testeira, incluindo taxas de Prefeitura, Limpeza e Energia para o período de 09 a 11/05/2023 e auditório com espaço para 100 (cem) participantes, com sistema de áudio e visual para a data de 11/05/2023.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A LOCADORA obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da **LOCATÁRIA**, em tempo hábil e com antecedência ao evento, o(s) espaço(s) com a metragem contratada, sendo de responsabilidade da **LOCADORA** a montagem do estande básico, descrito no Anexo I e do sistema áudio e visual no espaço do auditório, conforme cláusula 2.1, sendo de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a decoração do interior do mesmo para a apresentação de seus produtos e/ ou serviços;
- b) Responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança apenas e tão somente da área em geral onde acontecerá a exposição, sendo de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a equipamentos constantes no interior dos seus estandes, que ocorram durante todo o período do evento.

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Estar quite com o aluguel do espaço de acordo com a Cláusula Quarta, para ter direito à sua ocupação durante o evento, devendo apresentar os comprovantes de depósito do aluguel do espaço para a devida ocupação do mesmo;
- b) Manter a **LOCADORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, linha de produção, empresas representadas etc.;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte e depósito de seus equipamentos, materiais e produtos para o local do estande;
- d) Manter a área do estande sempre limpa e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) Não perturbar o recinto com barulhos ou ruídos que possam intervir na realização do evento;
- f) Disponibilizar pessoal para que o estande não permaneça desocupado durante o período do evento;



- g) Responsabilizar-se pela segurança do estande e por quaisquer danos causados no pavilhão de exposição;
- h) Comunicar com a devida antecedência, quais marcas serão expostas no estande;
- i) Seguir rigorosamente as instruções do manual do expositor;
- j) Responsabilizar-se perante os proprietários das marcas e imagens que utilizar na feira/ exposição;
- k) Não é permitida a venda direta de produtos no interior da feira/ exposição;
- l) Utilizar de todos os meios legais para alertar visitantes, expositores, empregados e terceiros dos riscos inerentes a cada produto ou meios de exposição;
- m) Apresentar a licença de Radiofrequência homologada pela ANATEL para demonstração e uso dos VANTs/ Drones e outras legalmente exigidas para participação em feiras/ exposição;
- n) Não permitir que visitantes ou quaisquer pessoas não autorizadas utilizem-se dos VANTs e Drones, mesmo dentro dos espaços de segurança (gaiolas);
- o) Responsabilizar-se pelos danos civis e penais a que está sujeito pela exposição e apresentação dos produtos;
- p) Somente operar produtos e equipamentos, especialmente VANTs e Drones dentro da gaiola, depois de certificar que todas as normas de segurança estão cumpridas;
- q) Responsabilizar-se a **LOCATÁRIA** por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a equipamentos constantes no interior dos seus estandes, que ocorram durante todo o período do evento;
- r) Cumprir e fazer cumprir (ele, a Locatária, e todos os que estiverem sob sua gerência, como, por exemplo, recepcionistas, representantes comerciais, etc.) os protocolos de saúde determinados pelas autoridades sanitárias, quando houver;
- s) Responsabilizar-se pela aquisição de itens adicionais aos da montagem básica, mencionada na Cláusula 3.1 "a" caso for de sua vontade, diretamente com a montadora, e pela decoração do interior do estande para a apresentação de seus produtos e/ ou serviços.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA LOCADORA

1. TAXAS DE SERVIÇOS e RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA: Não estão inclusos os serviços de limpeza do estande durante o evento; água e deságue; segurança particular do estande (haverá somente a vigilância geral do pavilhão); taxas da prefeitura; energia; além de outros serviços que se façam necessários e qualquer tipo de seguro de responsabilidade civil para a cobertura dos produtos/ materiais de propriedade do expositor.



2. COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS: A abordagem dos visitantes fora do estande, no meio das ruas, para promoção e comercialização de produtos e serviços ficará totalmente proibida. A LOCATÁRIA receberá uma primeira advertência por escrito, sendo que na segunda, o estande será interditado.

3. MANUAL DO EXPOSITOR E NORMAS ESPECÍFICAS DA FEIRA (que constam dentro do Manual do Expositor): Após a assinatura do contrato, a empresa torna-se um EXPOSITOR/ PATROCINADOR oficial do EVENTO, devendo tomar conhecimento e seguir todas as regras do MANUAL DO EXPOSITOR, que fica fazendo parte integrante deste contrato e, ao mesmo tempo, as NORMAS ESPECÍFICAS DA FEIRA (informações que constam dentro do Manual do Expositor), que declara desde já, que as recebeu, tomou conhecimento e cumprirá e fará cumpri-las pelos seus empregados, prepostos e terceiros ligados.

4. Informamos que não comercializamos a base de dados da feira, portanto se receber algum contato de terceiros oferecendo a base de dados da MundoGEO trata-se de golpe.

Cláusula Quarta – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará à **LOCADORA** a importância de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), referentes à locação do referido espaço.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela LOCADORA, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020.

O pagamento deverá ser feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010, ou através de Boleto(s) bancário(s) em favor da **MundoGEO Eventos e Consultoria Emp. Ltda. CNPJ 03.294.888/0001-00**, enviados pelos e-mails jarbas@mundogeo.com ou eloisa@mundogeo.com, devendo ser pagos somente e EXCLUSIVAMENTE boletos enviados por estes e-mails, jamais aceitando qualquer cobrança de terceiros ou de outra pessoa que não seja da MundoGEO.



Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Este contrato somente poderá ser rescindido pela **LOCATÁRIA** mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do início do evento.

A rescisão menciona da no item 5.1 estará condicionada ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Se a **LOCATÁRIA**, na época da rescisão, tiver pago mais de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, nada lhe será restituído.

Adota-se, quando for o caso, o IPCA como índice de correção monetária.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento até o cumprimento integral das obrigações pela **LOCADORA** e pelo(a) **LOCATÁRIA**.

Cláusula Sétima – SIGNATÁRIOS

7.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/ representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de São Paulo, conforme disposto no § 1º, Art. 91 do Decreto 62.100/2022, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cláusula Nona – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no Art. 114, II do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por motivos de caso fortuito ou de força maior, em outro local, ou alterar o período de realização e de funcionamento supervenientes e alheios à sua vontade, a **LOCADORA** poderá realizar o evento, não tendo a **LOCATÁRIA**, no caso, direito de cancelar sua participação no evento.

As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas mediante comum acordo entre as partes por meio de aditivo contratual.

DA CONFIDENCIALIDADE: As Partes deverão manter sob estrita confidencialidade o presente Contrato e todas as informações conexas a ele, inclusos todos os assuntos da esfera técnica, comercial, bem como demais comunicações havidas entre elas, que não poderão ser fornecidas e/ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo mediante expressa autorização, por escrito, da parte a qual corresponda a dita informação sob pena de indenização e responsabilidade, inclusive penal e lucros cessantes conforme a hipótese.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente contrato de locação, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas.

DocuSigned by:

EMERSON ZANON GRANEMANN

8C86125E040948E...

EMERSON ZANON GRANEMANN

Diretor

MundoGEO Eventos e Consult. Emp.Ltda.

LOCADORA

FRANCINALDO DA SILVA Assinado de forma digital por

RODRIGUES:35xxxxxxxxx FRANCINALDO DA SILVA

RODRIGUES:35xxxxxxxxx

X

Dados: 2023.05.03 09:32:37 -03'00'

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES

Coordenador de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

LOCATÁRIA

Testemunhas:

DocuSigned by:

Eloisa Stoffel Rosa

C626AC6DA7844F3...

MARCELO

Assinado de forma digital por MARCELO

ALVES:22x

ALVES:xxxxxxxxxxx

Dados: 2023.05.03

XXXXXXXXX

14:25:51 -03'00'